



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**LEI N.º 3.197/2017**

**De 07 de dezembro de 2017.**

## “ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Pilar do Sul para o exercício Financeiro de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 65.000.000,00 (Sessenta e Cinco Milhões de Reais), discriminados pelos anexos desta lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 1 da Lei N.º. 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>		<b>63.678.454,00</b>
Receita Tributária	R\$	7.128.300,00	
Receita de Contribuições	R\$	480.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	207.530,00	
Receita de Serviços	R\$	712.000,00	
Transferências Correntes	R\$	54.982.924,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	167.700,00	
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>		<b>1.321.546,00</b>
Operações de Crédito	R\$		
Alienação de Bens	R\$	24.000,00	
Transferências de Capital	R\$	1.297.546,00	
Outras Receitas de Capital	R\$		
	R\$		
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>		<b>65.000.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

### 1 - Por Funções de Governo

Legislativa	R\$	1.680.000,00
Administração	R\$	8.458.200,00
Segurança Pública	R\$	594.000,00
Assistência Social	R\$	1.632.580,00
Saúde	R\$	16.996.584,00
Educação	R\$	25.713.100,00
Cultura	R\$	874.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Urbanismo	R\$	3.973.150,00
Gestão Ambiental	R\$	310.400,00
Agricultura	R\$	4.089.586,00
Turismo	R\$	30.000,00
Desporto e Lazer	R\$	528.000,00
Reserva de Contingência	R\$	120.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>65.000.000,00</b>

## 2 – Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	61.539.468,00
Despesas de Capital	R\$	3.340.532,00
Reserva de Contingência	R\$	120.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>65.000.000,00</b>

## 3 – Por Órgão de Administração

Poder Legislativo	R\$	1.680.000,00
Poder Executivo	R\$	63.320.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>65.000.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar crédito adicional suplementar até o limite de 10% (Dez) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 07 de dezembro de 2017.

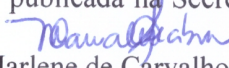
  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO CARVALHO**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

  
Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I